SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA ELETRÔNICA

DER N° 133/2026
PORTAL DE COMPRAS Nº 837/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Termo de Referência 143/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
143/2026	262201-ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	ROBERTA ALEIXO LEITE	29/10/2026 16:17 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		139.00078313/2026-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza, higienização, sanitização e desinfecção de 13 (treze) reservatórios destinados ao armazenamento de água potável — caixas d'água —, sendo 9 (nove) localizados na Sede do DER/SP e 4 (quatro) localizados na Unidade da Mooca, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO	VALOR TOTAL POR SERVIÇO
1	Prestação de serviços de limpeza, higienização, sanitização e desinfecção de 13 (treze) reservatórios destinados ao armazenamento de água potável — caixas d'água —, sendo 9 (nove) localizados na Sede do DER/SP e 4 (quatro) localizados na Unidade da Mooca.	13595	SERVIÇO	1	R$ 33.804,50	R$ 33.804,50

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado, observado o prazo máximo de execução dos serviços de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

1.2.1. Durante o prazo inicial de vigência, será executado 1 (um) serviço completo, abrangendo todos os 13 (treze) reservatórios relacionados neste Termo de Referência.

1.2.2. A execução será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço e deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado.

1.2.3. O serviço será executado conforme cronograma aprovado pela fiscalização, que definirá as datas de atendimento da Sede do DER /SP e da Unidade da Mooca.

1.2.4. O serviço compreenderá a execução em todos os 13 (treze) reservatórios e constituirá parcela única para fins de medição, recebimento, faturamento e pagamento.

1.3. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato administrativo, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, obrigações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Subcontratação

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar adequadas condições de higiene, conservação e segurança sanitária dos reservatórios destinados ao armazenamento de água potável nas dependências da Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP e da Unidade da Mooca.

2.1.2. A limpeza, a higienização, a sanitização e a desinfecção dos reservatórios são necessárias para prevenir o acúmulo de lodo, sedimentos, resíduos e microrganismos que possam comprometer a qualidade da água armazenada e representar riscos à saúde dos servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários das unidades.

2.1.3. A ausência da execução periódica desses serviços poderá ocasionar a deterioração das condições higiênico-sanitárias dos reservatórios, a alteração da qualidade da água disponibilizada nos imóveis e a exposição dos usuários a riscos sanitários.

2.1.4. A limpeza e a desinfecção periódicas dos reservatórios prediais são obrigatórias, nos termos do artigo 10, § 2º, do Decreto estadual nº 12.342, de 27 de setembro de 1978, devendo ser realizadas na forma indicada pela autoridade sanitária competente, com o objetivo de preservar as condições adequadas de higiene e a qualidade da água armazenada.

2.1.5. Para os reservatórios que abasteçam o restaurante ou outras áreas destinadas à manipulação, preparação ou fornecimento de alimentos, deverá ser observado, quando aplicável, o disposto no item da Resolução RDC Anvisa nº 216, de 15 de setembro de 2004, que estabelece que o reservatório de água deve ser mantido em adequado estado de higiene e conservação, devidamente tampado e higienizado em intervalo máximo de 6 (seis) meses, com a manutenção dos respectivos registros da operação.

2.1.6. A presente contratação possui natureza pontual e não continuada, destinando-se à execução de 1 (um) serviço completo de limpeza, higienização, sanitização e desinfecção dos 13 (treze) reservatórios, sem previsão de execução periódica ou prestação continuada durante a vigência da contratação.

2.1.7. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a execução do serviço de limpeza, higienização, sanitização e desinfecção por equipe qualificada, com a utilização de produtos, materiais, equipamentos e técnicas adequadas, bem como a emissão da documentação comprobatória correspondente ao serviço realizado.

2.1.8. A contratação contribuirá para o atendimento das exigências sanitárias aplicáveis, a prevenção de riscos de contaminação e a preservação da qualidade da água disponibilizada aos servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários das unidades do DER/SP.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de 1 (um) serviço de limpeza, higienização, sanitização e desinfecção dos 13 (treze) reservatórios de água potável, sendo 9 (nove) localizados na Sede do DER/SP e 4 (quatro) na Unidade da Mooca, com capacidade total estimada de 696.500 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos) litros.

3.1.1.1. Durante a vigência de 30 (trinta) dias da execução, será executado 1 (um) serviço completo.

3.1.1.2. O serviço compreenderá todos os 13 (treze) reservatórios. Os trabalhos poderão ser realizados por etapas, unidades ou grupos de reservatórios, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

3.1.1.3. O serviço constituirá parcela única para fins de medição, recebimento, faturamento e pagamento, após a conclusão dos trabalhos em todos os reservatórios.

3.1.2. A contratação constituirá item único, com execução por preço global, admitindo-se a realização dos serviços por etapas, unidades ou grupos de reservatórios, conforme cronograma aprovado pela fiscalização, sem alteração do valor global contratado ou direito a pagamento adicional.

3.1.3. Os serviços deverão abranger todos os procedimentos necessários à remoção de lodo, sedimentos, incrustações, resíduos e demais impurezas existentes nos reservatórios, seguidos de limpeza, enxágue, sanitização e desinfecção das superfícies internas, tampas, encaixes e componentes acessíveis.

3.1.4. A execução deverá ser realizada de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, de modo a evitar danos aos reservatórios, à impermeabilização, às instalações hidráulicas, aos equipamentos, ao patrimônio do DER/SP, às pessoas e ao meio ambiente.

3.1.5. O Contratado será responsável pelos danos e prejuízos causados ao patrimônio do DER/SP ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços, devendo promover, às suas expensas, a reparação, reposição ou o ressarcimento correspondente, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

3.1.6. Eventuais problemas estruturais, hidráulicos ou de conservação identificados durante a execução deverão ser registrados, fotografados e imediatamente comunicados ao Contratante, não integrando o escopo de correção do Contratado, salvo quando decorrentes de dano por ele causado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os serviços deverão ser executados com uso racional da água, evitando-se desperdícios durante o esvaziamento, a limpeza, o enxágue, a sanitização e a desinfecção.

4.1.2. Os produtos saneantes utilizados deverão ser adequados à higienização de reservatórios destinados ao armazenamento de água potável e estar devidamente registrados ou regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.3. O Contratado deverá observar as instruções de uso, diluição, aplicação, tempo de contato, armazenamento e descarte estabelecidas pelos fabricantes.

4.1.4. Os resíduos, sedimentos, lodo, embalagens e demais materiais decorrentes da execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

4.1.5. O Contratado deverá retirar as embalagens vazias dos produtos utilizados, responsabilizando-se por sua inutilização, devolução ou destinação final adequada.

4.1.6. Não será permitido o descarte de resíduos, produtos químicos ou água contaminada nas áreas internas ou externas do DER/SP, na rede de distribuição de água potável ou em locais não autorizados.

4.1.7. A execução deverá observar, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais normas ambientais aplicáveis.

Requisitos técnicos e operacionais

4.2. O Contratado deverá fornecer mão de obra especializada, produtos, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPIs, EPCs e supervisão técnica necessários à execução integral.

4.3. Os empregados deverão apresentar-se uniformizados e identificados por crachá com fotografia recente.

4.4. O Contratado deverá fornecer EPIs e EPCs adequados aos riscos das atividades, responsabilizando-se pela orientação, fiscalização, higienização, manutenção e correta utilização.

4.5. O Contratado deverá cumprir a legislação e as normas relativas à saúde, higiene, segurança e medicina do trabalho, bem como as normas internas de segurança do Contratante.

4.6. Os métodos, técnicas, equipamentos e produtos utilizados deverão ser compatíveis com os materiais constitutivos dos reservatórios e não poderão comprometer sua estrutura, impermeabilização, revestimento ou instalações hidráulicas.

4.7. Não será permitida a utilização de sabão, detergente ou produto não autorizado ou incompatível com a higienização de reservatórios de água potável.

4.8. O Contratado deverá manter equipe em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma e para a execução segura dos serviços.

4.9. O Contratado deverá designar responsável técnico ou supervisor tecnicamente qualificado para acompanhar os serviços e atuar como interlocutor da fiscalização, apresentando documento de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível.

4.10. Ao término da execução, o Contratado deverá emitir relatório circunstanciado, assinado por seu responsável técnico ou supervisor responsável, contendo, no mínimo:

a) identificação do Contratado;

b) identificação individual das unidades e dos reservatórios atendidos;

c) datas e horários de execução;

d) descrição dos procedimentos realizados;

e) relação dos produtos, com marca, lote, validade, diluição e tempo de contato, bem como dos materiais e equipamentos utilizados;

f) registro fotográfico das condições dos reservatórios antes, durante e depois da execução;

g) indicação das anormalidades identificadas;

h) registro das medidas de segurança adotadas, inclusive PET, quando aplicável;

i) registro de eventuais pendências, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução, bem como das providências adotadas para sua correção; e

j) identificação e assinatura do responsável pelo relatório.

4.10.1. O relatório circunstanciado e o certificado de execução deverão ser entregues à fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da conclusão da execução material do serviço, sem prejuízo do cumprimento do prazo global.

4.10.2. A ausência, insuficiência, inconsistência ou ilegibilidade dos registros e documentos apresentados impedirá o recebimento do serviço até a regularização da pendência.

Indicação de marcas ou modelos

4.11. Não será exigida indicação de marca ou modelo específico para a execução dos serviços, devendo os produtos e equipamentos atender integralmente às especificações e aos requisitos sanitários deste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.12. Não haverá vedação específica de marcas ou produtos, sem prejuízo da proibição de utilização de sabão, detergente ou produto não autorizado ou incompatível com a higienização de reservatórios de água potável.

Da exigência de carta de solidariedade

4.13. Não será exigida carta de solidariedade, por não se tratar de contratação de fornecimento por revendedor ou distribuidor.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.15. Será facultado aos interessados realizar vistoria prévia nos locais de execução, para conhecer as condições e peculiaridades do objeto.

4.16. A vistoria deverá ser previamente agendada e será realizada de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, acompanhada por servidor designado pelo Contratante.

4.17. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17.1. O agendamento deverá ser realizado pelo e-mail cga@der.sp.gov.br.

4.17.2. Ao término da vistoria, será emitido certificado de realização de visita técnica, assinado pelo representante do fornecedor e pelo servidor acompanhante.

4.18. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.19. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação, ressalvadas situações imprevisíveis ou informações essenciais omitidas pela Administração.

Das Obrigações da Contratada

4.20. A Contratada quando da aprovação do cronograma de trabalho, proceder sua execução:

4.20.1. Caberá a contratada o fornecimento de mão-de-obra, dos produtos, materiais, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de água do DER-SEDE e Unidade da Mooca.

4.20.2. Manter equipe para atendimento e execução do cronograma de acordo com a aplicação ou eventuais necessidades de reforço.

4.20.3. Realizar os procedimentos de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de água em todas as áreas descritas neste termo, com aplicação programada e acompanhada pelo Contratante.

4.20.4. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, sendo obrigatória a identificação através de crachás no ato do início dos trabalhos com fotografia recente e provendo os dos equipamentos de proteção individual EPI's. Não será autorizada a permanência de funcionários sem identificação funcional.

4.20.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

4.20.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, procedendo a imediata retirada qualquer funcionário considerado com conduta institucional inadequada após notificação.

4.20.7. Caberá à Contratada, responsabilidade por roubos, furtos, danos em equipamentos, materiais, e desconexão em eletroeletrônicos e quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à Contratante, bem como a terceiros, em função deste contrato, providenciando o imediato ressarcimento do prejuízo com comunicação imediata à Contratante.

4.20.8. Responder ao Contratante com reposição e/ou ressarcimento do prejuízo constatado de imediato os danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao patrimônio da Contratante, decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades.

4.20.9. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.20.10. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

4.20.11. Utilizar as técnicas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os insumos inerentes à prestação de serviços.

4.20.12. As técnicas, assim como os produtos químicos utilizados, ficarão por conta e risco da Contratada.

4.20.13. A Contratada deverá apresentar relatório circunstanciado dos serviços realizados, contendo a identificação dos reservatórios atendidos, os procedimentos executados, os produtos utilizados e os respectivos registros fotográficos, acompanhado do certificado de execução dos serviços.

4.21. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de representantes designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

4.22. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

4.23. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços.

4.24. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

4.25. Atestar a execução do serviço.

4.26. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto do contrato, fixando prazo para sua correção.

4.27. Fiscalizar a utilização dos EPI’s pelos funcionários da Contratada, notificando-a caso haja qualquer intercorrência.

4.28. Efetuar o pagamento pelo serviço entregue, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo para execução integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado.

5.2. Os serviços deverão ser realizados nos seguintes endereços:

5.2.1. DER/SEDE – Departamento de Estradas de Rodagem Endereço Estado, 777 - Bairro Ponte Pequena CEP: 01107-000 - São Paulo / SP, e-mail: cga@der.sp.gov.br, horário das 09:00 as 16:00hs.

5.2.2. DER/MOOCA (Garagem e Arquivo) Endereço - São Paulo / SP, Rua da Mooca, 1.620 - Bairro Mooca CEP.: 03104-000, e-mail: cga@der.sp.gov.br, horário das 09:00 as 16:00hs.

5.3. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. As alterações que porventura forem necessárias, somente poderão ser efetuadas com a autorização por escrito da Contratante.

5.4. Especificação das caixas d´águas:

Sede do DER/SP – Avenida do Estado, nº 777

Localização do reservatório	**Quantidade**	**Capacidade individual**
Inferior – Ala A	1	108.000 litros
Inferior – Ala B	1	108.000 litros
Superior – Prédio Anexo	1	8.000 litros
Inferior – Prédio Anexo – reservatório de fibra	1	5.000 litros
Superior – Restaurante	1	8.000 litros
Superior – Alas A e B	2	211.250 litros
Inferior – Restaurante	2	17.000 litros
Total da unidade	9	—

Unidade da Mooca – Rua da Mooca, nº 1.620

Localização do reservatório	**Quantidade**	**Capacidade individual**
Reservatórios de água	2	1.000 litros
Reservatórios de água	2	500 litros
Total da unidade	4	—

5.5. A prestação dos serviços deverá ser previamente agendada e realizada em horários definidos pelo Contratante, podendo ocorrer em dias úteis, no período diurno, sem ônus adicionais ao Contratante.

5.6. O adiamento do serviço poderá ser solicitado pela Contratada, com o mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência.

5.7. A Contratada deverá fornecer os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs/EPC) necessários à correta realização dos serviços pelos seus funcionários.

5.8. A Contratada deverá corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou ineficácia comprovadamente decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

5.9. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho, na Ordem de Serviço e na proposta aceita pela Administração, assumindo os riscos e as despesas necessários à adequada execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante todo o período de realização dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. A medição dos serviços será realizada em parcela única, após a conclusão integral da limpeza, higienização, sanitização e desinfecção dos 13 (treze) reservatórios, mediante verificação da qualidade dos serviços executados, apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

6.12.1. A medição será realizada após a conclusão integral do serviço, verificando-se o atendimento de todos os reservatórios, a qualidade dos serviços, a entrega da documentação exigida e a correção das pendências eventualmente apontadas.

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19.1. Acompanhar o cumprimento do cronograma aprovado para a execução do serviço;

6.19.2. Verificar a execução dos serviços em todos os 13 (treze) reservatórios relacionados neste Termo de Referência.

6.19.3. verificar a identificação, a uniformização e a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva pelos empregados do Contratado;

6.19.4. verificar a adequação dos produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados na execução dos serviços;

6.19.5. acompanhar os procedimentos de limpeza, higienização, sanitização e desinfecção dos reservatórios;

6.19.6. registrar as irregularidades, falhas, danos ou anormalidades constatadas durante a execução;

6.19.7. exigir a correção ou repetição dos serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.19.8. verificar a limpeza, a organização e a liberação das áreas após a conclusão dos serviços; e

6.19.9. Conferir a entrega do relatório circunstanciado, do certificado de execução e dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado, acompanhada da comprovação da prestação do serviço objeto da cobrança.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 17, inciso X, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (art. 18, inciso VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, após a conclusão do serviço, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, obrigações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a qualidade dos serviços realizados e a entrega da documentação exigida, registrando o resultado em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito à entrega do relatório circunstanciado, do certificado de execução, dos registros fotográficos e dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, bem como os demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.12.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.27. Não será admitida a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECED

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. A execução do objeto ocorrerá por preço global, mediante valor certo e total para a realização integral dos serviços, abrangendo todos os 13 (treze) reservatórios, sem prejuízo das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça;

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções;

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.14. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial.

8.15. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.20. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples.

8.32. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação técnica

8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.34. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.34.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato (s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.34.1.1. Execução de serviços de limpeza, higienização, sanitização e desinfecção de reservatórios de água potável.

8.34.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34.4. Antes do início dos serviços, o Contratado deverá indicar responsável técnico ou supervisor qualificado e apresentar o respectivo registro e documento de responsabilidade técnica, quando legalmente exigíveis.

8.34.5. A execução em espaço confinado ou em trabalho em altura dependerá da apresentação das capacitações e autorizações previstas nas NR-33 e NR-35, respectivamente, sem que tais documentos constituam requisito de habilitação quando relacionados exclusivamente à equipe a ser mobilizada após a contratação.

Outras comprovações

8.35. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

8.36. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui escopo único e pode ser integralmente executado por empresa especializada do ramo, não se verificando a necessidade de reunião de empresas para sua execução.

8.37. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971.

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.37.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

8.37.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.

8.37.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta.

8.37.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.37.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 33.804,50 (trinta e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente à execução de 1 (um) serviço, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: a definir

II) Fonte de Recursos: a definir

III) Programa de Trabalho: a definir

IV) Elemento de Despesa: a definir

V) Plano Interno: a definir

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Assistente IV

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 16:08:54.

GUILHERME DA SILVA BOZELLI

Assessor II

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 16:17:53.

ROBERTA ALEIXO LEITE

Coordenadora de Atividades Gerais

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 15:57:09.

DISPENSA ELETRÔNICA

DER Nº 133/2026
PORTAL DE COMPRAS Nº 837/2026

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Estudo Técnico Preliminar 149/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 139.00078313/2026-19

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar adequadas condições de higiene, conservação e segurança sanitária dos reservatórios destinados ao armazenamento de água potável nas dependências da Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP e da Unidade da Mooca.

2.2. As unidades possuem 13 (treze) caixas d'água, sendo 9 (nove) localizadas na Sede do DER/SP e 4 (quatro) na Unidade da Mooca, utilizadas para o armazenamento e a distribuição da água consumida por servidores, colaboradores, prestadores de serviços, visitantes e demais usuários das instalações.

2.3. Com o decorrer do tempo, os reservatórios podem acumular lodo, sedimentos, resíduos, incrustações e outras impurezas em suas paredes, fundos, tampas e superfícies internas, circunstância que pode comprometer as condições higiênico-sanitárias da água armazenada.

2.4. A ausência de limpeza, higienização, sanitização e desinfecção adequadas poderá ocasionar a deterioração das condições dos reservatórios, alterações na qualidade da água disponibilizada nas unidades e riscos à saúde de seus usuários.

2.5. A execução dos serviços demanda mão de obra especializada, produtos saneantes apropriados, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e procedimentos técnicos específicos, não sendo recomendável sua realização diretamente pelos servidores ou pelas equipes administrativas do DER/SP.

2.6. A conservação sanitária dos reservatórios constitui necessidade recorrente da Administração. A presente contratação, contudo, contempla uma única execução dos serviços nos 13 (treze) reservatórios, sem prejuízo do planejamento de futuras higienizações conforme as exigências sanitárias aplicáveis.

2.7. A necessidade administrativa de conservação dos reservatórios permanece ao longo do tempo. Para este procedimento, o objeto corresponde a serviço de execução pontual, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra.

2.8. Para atendimento da necessidade identificada, será contratada empresa especializada para executar 1 (um) serviço completo de limpeza, higienização, sanitização e desinfecção dos 13 (treze) reservatórios, durante a vigência da contratação de 60 (sessenta) dias, contada do recebimento da Nota de Empenho, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para execução.

2.9. As etapas da execução deverão ser registradas em cronograma aprovado pela fiscalização. Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar o relatório circunstanciado e o certificado de execução, acompanhados dos registros fotográficos e das informações sobre eventuais anormalidades identificadas.

2.10. O serviço deverá abranger integralmente os 13 (treze) reservatórios, incluindo mão de obra qualificada, supervisão técnica, produtos saneantes, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, mobilização, retirada de resíduos e demais recursos necessários à completa execução, sem incluir coleta ou análise laboratorial da água.

2.11. A execução do serviço deverá contribuir para o restabelecimento e a preservação de condições adequadas de higiene, conservação e segurança sanitária dos reservatórios. Futuras higienizações deverão ser planejadas pela Administração conforme a necessidade e as exigências sanitárias aplicáveis, mediante providências próprias, não abrangidas por esta contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Atividades Gerais	Roberta Aleixo Leite

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá contemplar empresa especializada na execução de serviços de limpeza, higienização, sanitização e desinfecção de reservatórios de água potável, comumente denominados caixas d'água.

4.2. Os serviços serão executados uma única vez durante a vigência da contratação, abrangendo integralmente os 13 (treze) reservatórios relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, sendo 9 (nove) localizados na Sede do DER/SP e 4 (quatro) na Unidade da Mooca.

4.2.1. A execução será iniciada mediante recebimento de Nota de Empenho e deverá observar cronograma previamente aprovado pela fiscalização.

4.2.2. O prazo máximo para execução integral do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, observados o cronograma aprovado pela fiscalização e o prazo de entrega da documentação previsto no Termo de Referência.

4.2.3. O serviço constituirá parcela única para fins de medição, recebimento, faturamento e pagamento.

4.3. A contratada deverá fornecer integralmente a mão de obra qualificada, a supervisão técnica, os produtos saneantes, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os utensílios, os equipamentos de proteção individual e coletiva e os demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

4.4. Os produtos saneantes utilizados deverão ser adequados à limpeza e à desinfecção de reservatórios destinados ao armazenamento de água potável, estar devidamente registrados ou regularizados perante o órgão sanitário competente e ser aplicados conforme as orientações do fabricante.

4.5. A execução deverá compreender, no mínimo:

a) planejamento e agendamento dos serviços com o DER/SP;

b) isolamento e sinalização das áreas de trabalho;

c) fechamento da entrada de água e esvaziamento controlado dos reservatórios;

d) bloqueio das saídas de distribuição, quando necessário, para impedir a entrada de resíduos nas tubulações;

e) remoção de lodo, sedimentos, resíduos, incrustações e demais impurezas;

f) limpeza das paredes, dos fundos, das tampas e das superfícies internas;

g) retirada da água residual e dos resíduos decorrentes da limpeza;

h) enxágue, sanitização e desinfecção dos reservatórios;

i) fechamento e liberação dos reservatórios após a conclusão dos procedimentos;

j) limpeza e organização das áreas utilizadas na execução; e

k) destinação ambientalmente adequada dos resíduos e das embalagens resultantes dos serviços.

4.6. Os métodos, os equipamentos, os utensílios e os produtos utilizados deverão ser compatíveis com os materiais constitutivos dos reservatórios, não podendo causar danos à estrutura, à impermeabilização, ao revestimento ou às instalações hidráulicas.

4.7. Não será permitida a utilização de sabão, detergente ou qualquer produto incompatível com a higienização de reservatórios destinados ao armazenamento de água potável.

4.8. A contratada deverá utilizar equipe em quantidade suficiente para cumprir o cronograma estabelecido e executar os serviços de forma segura, adequada e dentro do prazo previsto.

4.9. Os profissionais deverão apresentar-se uniformizados, identificados e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados aos riscos das atividades.

4.10. A contratada deverá observar a legislação e as normas aplicáveis à saúde, à higiene, à segurança e à medicina do trabalho, inclusive aquelas relacionadas ao trabalho em altura e ao acesso a espaços confinados, quando caracterizadas essas condições durante a execução.

4.11. Eventuais problemas estruturais, hidráulicos ou de conservação identificados durante a execução deverão ser registrados, fotografados e imediatamente comunicados ao DER/SP, não integrando o escopo de correção da contratada, salvo quando decorrentes de dano por ela causado.

4.12. A contratação não compreenderá obras, reformas, impermeabilizações, substituição de reservatórios, reparos estruturais ou intervenções permanentes nas instalações hidráulicas.

4.13. Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório circunstanciado e certificado de execução, contendo a identificação dos reservatórios atendidos, as datas e os procedimentos realizados, os produtos utilizados, os registros fotográficos das condições dos reservatórios antes, durante e depois da execução e a indicação de eventuais anormalidades identificadas.

4.13.1. O relatório circunstanciado e o certificado de execução deverão ser entregues à fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da conclusão da execução material do serviço.

4.13.2. A ausência, insuficiência, inconsistência ou ilegibilidade dos documentos apresentados impedirá o recebimento do serviço até a regularização da pendência.

Sustentabilidade

4.14. A execução deverá observar o uso racional da água, adotando-se medidas destinadas a reduzir desperdícios durante o esvaziamento, a limpeza, o enxágue, a sanitização e a desinfecção dos reservatórios.

4.15. Os resíduos, o lodo, os sedimentos, as embalagens e os demais materiais decorrentes da execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

4.16. Não será permitido o descarte de produtos químicos, resíduos ou água contaminada nas áreas internas ou externas do DER/SP, na rede de distribuição de água potável ou em locais não autorizados.

4.17. Os equipamentos e materiais utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, não podendo constituir fonte de contaminação da água ou dos reservatórios.

4.17.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

Vistoria

4.18. Será facultada aos interessados a realização de vistoria prévia nos locais de execução dos serviços, com a finalidade de conhecer as condições de acesso, as características, as dimensões e as peculiaridades das caixas d’água.

4.19. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos locais para justificar alterações nos preços, nos prazos ou nas condições propostas.

4.20. Não será exigida garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a execução pontual do objeto, a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra, o pagamento condicionado à conclusão e ao recebimento do serviço, a possibilidade de retenção do pagamento enquanto houver pendências, a fiscalização da execução e a inexistência de antecipação de pagamento.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram realizados por meio de consulta ao sistema Compras.gov.br, com o objetivo de identificar contratações e preços de referência compatíveis com o objeto pretendido.

Para fins de comparabilidade, foram considerados o quantitativo de 13 (treze) reservatórios, suas respectivas capacidades, os locais de execução, a realização de 1 (um) serviço completo e os requisitos técnicos, operacionais, sanitários, ambientais e de segurança estabelecidos para a contratação.

Na composição dos preços, foram considerados os custos relativos à mobilização, ao deslocamento, à mão de obra especializada, à supervisão técnica, aos produtos saneantes, aos materiais, aos equipamentos, às ferramentas, aos utensílios, aos equipamentos de proteção individual e coletiva, à retirada e à destinação dos resíduos, à emissão de relatórios e certificados e às demais obrigações necessárias à execução integral do serviço.

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade	Média total
	Serviços de limpeza, higienização, sanitização e desinfecção de 13				

1	(treze) reservatórios de água potável — caixas d’água — localizados na Sede do DER/SP e na Unidade da Mooca, compreendendo a execução integral dos serviços e a entrega dos documentos exigidos.	13595	Serviço	1	R$ 33.804,50

5.1.1. Para fins de dimensionamento e comparação das propostas, cada unidade de serviço corresponde à execução integral dos serviços nos 13 (treze) reservatórios localizados na Sede do DER/SP e na Unidade da Mooca.

5.1.2. A quantidade total de 1 (um) serviço corresponde a uma execução completa nos 13 (treze) reservatórios com prazo de execução de 30 (trinta) dias.

5.2. O valor estimado deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços nas duas unidades do DER/SP, não sendo admitida cobrança adicional por mobilização, deslocamento, mão de obra, materiais, equipamentos, emissão de relatórios, certificados ou demais obrigações previstas na contratação.

5.3. O levantamento de mercado demonstra que os serviços pretendidos possuem disponibilidade no mercado e são executados por diversas empresas especializadas, não tendo sido identificada restrição relevante à competitividade.

5.3.1. Os serviços são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme a forma e os critérios definidos no processo.

5.3.2. A contratação de um único serviço completo mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, padronizar os procedimentos e centralizar a responsabilidade pela execução, com maior eficiência na gestão e na fiscalização contratual.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, uma única vez, os serviços de limpeza, higienização, sanitização e desinfecção dos 13 (treze) reservatórios de água potável, sendo 9 (nove) localizados na Sede do DER/SP e 4 (quatro) na Unidade da Mooca, com capacidade total aproximada de 696.500 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos) litros.

6.2. O serviço será executado uma única vez durante a vigência no prazo máximo de 30 (trinta) dias e compreenderá todos os 13 (treze) reservatórios.

6.3. A execução será iniciada mediante recebimento da Nota de Empenho e cronograma aprovado pela fiscalização, podendo ocorrer por etapas, unidades ou grupos de reservatórios.

6.4. O serviço constituirá parcela única para fins de medição, recebimento, faturamento e pagamento.

6.5. A contratação compreenderá o fornecimento integral de mão de obra qualificada, supervisão técnica, produtos saneantes, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, mobilização, retirada de resíduos e demais insumos necessários à execução completa dos serviços.

6.6. Os serviços compreenderão:

a) planejamento dos trabalhos e elaboração de cronograma para aprovação da fiscalização;

b) isolamento e sinalização das áreas de execução;

c) fechamento da entrada de água e esvaziamento controlado dos reservatórios;

d) bloqueio das saídas de distribuição, quando necessário;

e) remoção de lodo, sedimentos, incrustações, resíduos e demais impurezas;

f) limpeza das superfícies internas, incluindo paredes, fundos, tampas, encaixes e componentes acessíveis;

g) retirada da água residual e dos resíduos decorrentes da limpeza;

h) enxágue, sanitização e desinfecção das superfícies internas;

i) limpeza e organização das áreas utilizadas; e

j) elaboração e entrega do relatório circunstanciado e do certificado de execução, com os registros e as informações exigidos no Termo de Referência.

6.7. Os procedimentos deverão utilizar produtos, métodos e equipamentos adequados a reservatórios destinados ao armazenamento de água potável, observadas as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias, ambientais e de segurança.

6.8. A execução deverá preservar a estrutura, a impermeabilização, o revestimento e as instalações hidráulicas dos reservatórios, bem como evitar danos ao patrimônio do DER/SP, às pessoas e ao meio ambiente.

6.9. A solução não compreenderá obras, reformas, impermeabilizações, substituição de reservatórios, reparos estruturais ou intervenções permanentes nas instalações hidráulicas, salvo correção de danos comprovadamente causados pela contratada.

6.10. A contratação constituirá item único, sob regime de empreitada por preço global, sem dedicação exclusiva de mão de obra, admitindo-se a execução operacional por etapas, unidades ou grupos de reservatórios, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

6.11. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato administrativo.

6.12. A solução permitirá a padronização dos procedimentos, a formação do histórico de inspeções, a centralização da responsabilidade, a redução dos custos administrativos e de mobilização e maior eficiência na fiscalização e no recebimento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo foi definido com base no levantamento dos reservatórios de água potável existentes na Sede do DER/SP e na Unidade da Mooca, considerando suas respectivas localizações e capacidades de armazenamento.

Sede do DER/SP – Avenida do Estado, nº 777

Localização da caixa d'água	Quantidade	Capacidade individual
Inferior – Ala A	1	108.000 litros
Inferior – Ala B	1	108.000 litros
Superior – Prédio Anexo	1	8.000 litros
Inferior – Prédio Anexo – reservatório de fibra	1	5.000 litros
Superior – Restaurante	1	8.000 litros
Superior – Alas A e B	2	211.250 litros
Inferior – Restaurante	2	17.000 litros
Total da unidade	9	—

Unidade da Mooca – Rua da Mooca, nº 1.620

Localização da caixa d'água	Quantidade	Capacidade individual
Reservatórios de água	2	1.000 litros
Reservatórios de água	2	500 litros
Total da unidade	4	—

7.2. A contratação compreenderá 1 (uma) execução completa dos serviços durante a vigência da contratação de 60 (sessenta) dias.

7.2.1. O serviço deverá abranger os 13 (treze) reservatórios, sendo 9 (nove) localizados na Sede do DER/SP e 4 (quatro) na Unidade da Mooca, com capacidade total aproximada de 696.500 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos) litros.

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade
1	Serviços de limpeza, higienização, sanitização e desinfecção de 13 (treze) reservatórios de água potável localizados na Sede do DER/SP e na Unidade da Mooca.	13595	Serviço	1

7.3. A unidade de serviço corresponde à execução completa em todos os 13 (treze) reservatórios, incluindo as obrigações técnicas, operacionais, ambientais, de segurança e documentais previstas para o objeto.

7.4. A quantidade total de 1 (um) serviço corresponde à execução completa do objeto nos 13 (treze) reservatórios durante a vigência da execução que é de 30 (trinta) dias.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 33.804,50

8.1. O valor estimado da contratação é de R$ 33.804,50 (trinta e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 (um) serviço completo, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes do processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não será adotado o parcelamento da solução, uma vez que o serviço compreende a execução integral de atividades de mesma natureza nos 13 (treze) reservatórios localizados na Sede do DER/SP e na Unidade da Mooca.

9.2. Embora os reservatórios estejam distribuídos em duas unidades, os serviços possuem procedimentos técnicos, materiais, produtos, equipamentos, documentação e critérios de fiscalização semelhantes, podendo ser integralmente executados por uma única empresa especializada.

9.3. A divisão da contratação por unidade ou por reservatório poderia ocasionar a duplicação dos custos de mobilização, deslocamento, equipamentos, supervisão técnica, emissão de relatórios e demais despesas operacionais, com possível elevação do valor total da contratação.

9.4. A contratação sob regime de preço global, com medição e pagamento após a execução e o recebimento definitivo do serviço, permitirá a padronização dos procedimentos, dos produtos utilizados, dos registros fotográficos e dos certificados de execução.

9.5. A execução do serviço por uma única empresa facilitará a manutenção do histórico dos reservatórios, a fiscalização, o recebimento e a identificação da responsabilidade por falhas, vícios ou necessidade de correções.

9.6. O não parcelamento não representa restrição indevida à competitividade, considerando que o conjunto dos serviços possui escopo compatível com a capacidade operacional das empresas especializadas atuantes no mercado.

9.7. Dessa forma, a adjudicação do objeto a uma única empresa mostra-se técnica e economicamente adequada, possibilitando economia de escala, uniformidade na execução e maior eficiência na gestão e na fiscalização contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme as informações básicas da contratação.

11.2. A contratação está alinhada ao planejamento institucional do DER/SP, especialmente quanto à manutenção das condições sanitárias dos imóveis, à preservação da qualidade da água e à proteção da saúde dos usuários das unidades.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a execução do serviço, pretende-se assegurar condições adequadas de higiene, conservação e segurança sanitária dos 13 (treze) reservatórios de água potável localizados na Sede do DER/SP e na Unidade da Mooca.

12.2. A execução dos serviços deverá proporcionar a remoção de lodo, sedimentos, resíduos, incrustações e demais impurezas existentes nas paredes, fundos, tampas e superfícies internas dos reservatórios.

12.3. Pretende-se reduzir os riscos de contaminação da água armazenada e preservar sua qualidade para utilização por servidores, colaboradores, prestadores de serviços, visitantes e demais usuários das unidades atendidas.

12.4. Espera-se obter a padronização dos procedimentos de limpeza, higienização, sanitização e desinfecção, mediante a utilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes adequados e equipamentos compatíveis com as características dos reservatórios.

12.5. A contratação deverá contribuir para a preservação da estrutura, da impermeabilização, dos revestimentos e das instalações hidráulicas das caixas d'água, por meio da adoção de métodos de execução adequados e da inspeção visual das condições dos reservatórios.

12.6. Pretende-se identificar e registrar eventuais fissuras, trincas, corrosões, vazamentos, infiltrações, falhas nas tampas, danos na impermeabilização ou outras anormalidades que demandem avaliação ou providências posteriores pela Administração.

12.7. Espera-se garantir maior segurança e controle por meio da elaboração do relatório circunstanciado, dos registros fotográficos, do certificado de execução e do registro das eventuais anormalidades identificadas durante os serviços.

12.8. A contratação deverá proporcionar eficiência administrativa, redução da repetição de procedimentos de contratação, economia de escala, redução dos custos de mobilização e continuidade da responsabilidade pela execução.

12.9. Como resultado final do serviço, pretende-se disponibilizar os reservatórios devidamente limpos, higienizados, sanitizados e desinfetados.

12.10. A Administração deverá planejar futuras higienizações dos reservatórios conforme a necessidade e as exigências sanitárias aplicáveis, mediante providências próprias, não abrangidas pelo quantitativo desta contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Antes da formalização da contratação e do início do serviço, a Administração deverá adotar as providências necessárias ao planejamento, acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento.

13.2. Deverão ser formalmente designados o gestor e os fiscais técnico e administrativo da contratação, bem como seus respectivos substitutos, observadas as atribuições estabelecidas na legislação aplicável.

13.3. A fiscalização deverá tomar conhecimento das condições, especificações, obrigações, critérios de aceitação e documentos exigidos no Termo de Referência.

13.4. O DER/SP deverá disponibilizar à contratada as informações necessárias à elaboração do cronograma de execução, incluindo localização, capacidade, condições de acesso e situação operacional dos 13 (treze) reservatórios.

13.5. Deverá ser definido, em conjunto com a contratada, o cronograma de execução, considerando:

a) as condições de funcionamento das unidades;

b) a necessidade de interrupção temporária do abastecimento;

c) a sequência de atendimento dos reservatórios;

d) o prazo necessário à execução dos serviços, ao reabastecimento e à estabilização dos sistemas, bem como à entrega dos documentos previstos no Termo de Referência; e

e) a disponibilidade de água para as unidades e a redução dos impactos sobre os usuários.

13.6. As áreas responsáveis deverão comunicar previamente aos usuários as datas, os horários e os períodos estimados de interrupção do abastecimento relacionados à execução do serviço.

13.7. O DER/SP deverá garantir o acesso da equipe da contratada aos locais de execução, observadas as normas internas de identificação, circulação, segurança e acompanhamento.

13.8. Antes do início dos serviços, deverão ser identificados os registros de entrada e saída de água, os pontos de acesso, as condições das tampas e os demais elementos necessários ao isolamento e à execução segura das atividades.

13.9. A Administração deverá verificar a disponibilidade de condições mínimas para a execução, especialmente acesso aos reservatórios, pontos de água, energia elétrica e áreas adequadas para organização temporária dos materiais e equipamentos, quando necessários.

13.10. Não serão necessárias obras, reformas, adaptações estruturais ou aquisição prévia de equipamentos pela Administração para viabilizar a contratação.

13.11. Eventuais anormalidades estruturais identificadas durante a execução deverão ser registradas pela contratada e avaliadas posteriormente pelo DER/SP, para definição das providências cabíveis em processo próprio.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de água, à geração de água residual, à retirada de lodo e sedimentos, à utilização de produtos saneantes e ao descarte de embalagens e demais resíduos provenientes da limpeza das caixas d'água.

14.2. Para reduzir o consumo de água tratada, a contratada deverá adotar procedimentos de uso racional durante o esvaziamento, a limpeza, o enxágue, a sanitização e a desinfecção dos reservatórios, evitando desperdícios e utilizando, sempre que possível, a água remanescente para a primeira etapa da limpeza.

14.3. Os produtos saneantes utilizados deverão ser adequados à limpeza e à desinfecção de reservatórios destinados ao armazenamento de água potável, estar devidamente registrados ou regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e ser aplicados conforme as orientações do fabricante.

14.4. A contratada deverá utilizar somente as quantidades necessárias de produtos saneantes, observando as instruções de diluição, aplicação, tempo de contato, armazenamento, manuseio e descarte estabelecidas pelos respectivos fabricantes.

14.5. A água residual, o lodo, os sedimentos e os demais resíduos decorrentes da limpeza deverão ser retirados de forma controlada e receber destinação ambientalmente adequada, vedado seu descarte na rede de distribuição de água potável, nas áreas internas ou externas do DER/SP ou em locais não autorizados.

14.6. As embalagens vazias dos produtos utilizados deverão ser recolhidas pela contratada e encaminhadas para reutilização, reciclagem, logística reversa ou destinação final ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação aplicável.

14.7. A contratada deverá prevenir vazamentos, derramamentos e contaminações durante o transporte, o armazenamento, o preparo e a aplicação dos produtos saneantes, adotando as medidas necessárias à proteção das pessoas, das instalações e do meio ambiente.

14.8. Os materiais, utensílios e equipamentos empregados deverão estar em adequado estado de conservação e funcionamento, de modo a evitar desperdícios, contaminações e geração desnecessária de resíduos.

14.9. Concluído o serviço, as áreas utilizadas deverão ser entregues limpas, organizadas e livres de materiais, embalagens, resíduos, equipamentos ou produtos remanescentes da execução.

14.10. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis à execução do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade identificada, pois permite a execução integral dos serviços nos 13 (treze) reservatórios, contada do recebimento da Nota de Empenho, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a execução, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

A presente contratação contempla 1 (um) serviço completo, com execução única nos 13 (treze) reservatórios. Futuras higienizações deverão ser planejadas pela Administração conforme a necessidade e as exigências sanitárias aplicáveis, mediante providências próprias, não abrangidas por esta contratação.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas especializadas e aptas à execução do objeto, bem como forneceu referências para a instrução da contratação direta e a avaliação da compatibilidade do preço estimado.

A execução conjunta dos serviços nos 13 (treze) reservatórios por uma única empresa permitirá a padronização dos procedimentos, a manutenção do histórico das inspeções, a redução dos custos de mobilização e maior eficiência na gestão, na fiscalização e no recebimento.

A formalização da contratação por meio de Nota de Empenho mostra-se adequada, conforme previsto no Termo de Referência. Eventuais falhas, vícios ou incorreções decorrentes da execução deverão ser corrigidos pela contratada nas condições estabelecidas naquele documento.

Os requisitos, os quantitativos, as condições de execução, os critérios de recebimento e os resultados pretendidos foram definidos de forma objetiva, possibilitando o adequado dimensionamento das propostas e o acompanhamento da execução.

Os impactos ambientais identificados poderão ser mitigados mediante o uso racional da água, a utilização adequada de produtos saneantes, o controle da água residual e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e das embalagens.

Dessa forma, a contratação apresenta viabilidade técnica, operacional, administrativa, ambiental e econômica e mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Assistente IV

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 16:05:59.

GUILHERME DA SILVA BOZELLI

Assessor II

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 16:16:54.

ROBERTA ALEIXO LEITE

Coordenadora de Atividades Gerais

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 15:27:40.

DISPENSA ELETRÔNICA

DER Nº 133/2026
PORTAL DE COMPRAS Nº 837/2026

ANEXO II

MODELO MINUTA DE EMPENHO

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE02332

UG	262201 - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER
Gestão	26051 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM
Data de Emissão	09SET2025

CNPJ/CPF/UG	05604757136 - GEAN KENID SIFRONIO FRANCO				
Credor	GEAN KENID SIFRONIO FRANCO				
Endereço					
Cidade		**UF**		**CEP**	

Origem Material	

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400091	26051	26122263065370000	175320001	33909301	262201	000.000.0100	265122

No Processo	20250963991	**Acordo**			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	**Ref Dispensa**	L.14.133/2021		
Licitação	09 - INDEPEND. LICIT.	**Modalidade**	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		**Nº Contrato**		**Nº OC**	

Valor do Empenho R$	5.486,78 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)

Cronograma

Mês	Valor
09	5.486,78

Item:	001	**Unidade de Medida**	TAXA	**Quantidade**		**Preço Unitário**	0,00	**Preço Total**	5.486,78

Descrição: PARA ATENDER DESPESAS COMREEMBOLSO CORRESPONDENTEAS DESPESAS DE INSCRIçãONO EVENTO 20 CONFERENCIAINTERNACIONAL RS5C 2025INTERESSADO,GEAN KENID SIFRONIO FRANCO.SEI.139.00083956/2025-01

Total ou Valor a Transportar R$	5.486,78
Local de Entrega	AV. DO ESTADO (TASILVA)
Data de Entrega	09SET2025

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	MARIA ADOLFINA RODRIGUES - 262201

DISPENSA ELETRÔNICA

DER Nº 133/2026
PORTAL DE COMPRAS Nº 837/2026

ANEXO III

MODELOS REFERENTES A PLANILHA DE PROPOSTA

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III

Processo nº: 139.0007813/2026-19

Proposta de Preços

Objeto: Limpeza, higienização, sanitização e desinfecção de caixas d´água

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL - R$
	Prestação de serviços de limpeza, higienização, sanitização e desinfecção de 13 (treze) reservatórios destinados ao armazenamento de água potável — caixas d'água —, sendo 9 (nove) localizados na Sede do DER/SP e 4 (quatro) localizados na Unidade da Mooca.	SERVIÇO	1	

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de execução: 60 dias a contar do recebimento da **nota de empenho**.

Local de entrega: Conforme consta no Aviso de Contratação

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA ELETRÔNICA

DER Nº 133/2026
PORTAL DE COMPRAS Nº 837/2026

ANEXO IV

MODELOS REFERENTES A DECLARAÇÕES

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA ELETRÔNICA

DER Nº 133/2026
PORTAL DE COMPRAS Nº 837/2026

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)